



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório: 341/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 94/2024

Data do processo: 11 de novembro de 2024

Objeto da Compra: Contratação de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas de contação de história e intervenção artística, para participação nos eventos realizados pelo município através da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, nos termos do edital de Credenciamento 11/2024 - PMC

Fornecedores:

1420780 - CIDIANE GUISSO 06511234967					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação de contação de história.	UNIDADE	2	R\$400,00	R\$800,00
1463640 - MARCEL DIMBARRE 04456182997					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Intervenção artística com personagem temático.	UNIDADE	5	R\$430,00	R\$2.150,00
5	Apresentação de contação de história.	UNIDADE	2	R\$400,00	R\$800,00
753947684 - 49.982.086 DAIANE CARLA ZIR					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Intervenção artística com personagem temático.	UNIDADE	1	R\$430,00	R\$430,00
7581774822 - ASSOCIACAO DE PICADEIRO, PALCO E ARTE DE RUA DE CONCORDIA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Intervenção artística com personagem temático.	UNIDADE	2	R\$430,00	R\$860,00
3	Apresentação de contação de história.	UNIDADE	5	R\$400,00	R\$2.000,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

1. Justificativa:

Considerando que foi divulgada a primeira lista de credenciados Edital de Credenciamento nº 11/2024 e a necessidade da SEDEC/SEDETI para a prestação dos serviços de apresentações artísticas e culturais, solicitamos que sejam encaminhada a contratação das empresas: CIDIANE GUISSO - CNPJ: 38.080.920/0001-30; DAIENE CARLA ZIR - CNPJ: 49.982.086/0001-94; ASSOCIAÇÃO PICADEIRO, PALCO E RUA CONCÓRDIA - CNPJ: 53.260.734/0001-76; e MARCEL DIMBARRE ME - CNPJ: 26.850.408/0001-46, conforme as Requisições: 885, 886, 887 e 888/2024.

Informamos que, a documentação de habilitação das empresas: CIDIANE GUISSO - CNPJ: 38.080.920/0001-30; DAIENE CARLA ZIR - CNPJ: 49.982.086/0001-94; ASSOCIAÇÃO PICADEIRO, PALCO E RUA CONCÓRDIA - CNPJ: 53.260.734/0001-76; e MARCEL DIMBARRE ME - CNPJ: 26.850.408/0001-46, foram conferidas e atendem integralmente as exigências contidas na cláusula Terceira do Edital de Credenciamento nº 11/2024 - PMC.

Justificamos que há a necessidade de contratação das empresas acima citadas para a prestação de serviços artísticos para atender a demanda do Município.

2. Dos Valores:

Os valores foram definidos através do Edital de Credenciamento 11/2024 – PMC, de acordo com os valores de referência estimados pela Diretoria de Cultura, baseiam-se em orçamentos de profissionais das áreas, bem como nos praticados em anos anteriores.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado. Quando o interessado em se credenciar apresenta o seu requerimento, o mesmo indica os itens que poderá atender. Desta forma, a definição do valor de cada contratação baseia-se nas quantidades que empresa poderá executar e que são necessárias para atendimento da Administração, em conformidade com os valores definidos no Item 6 do edital de credenciamento nº11/2024 – PMC.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação, AUTORIZO a contratação direta com o fornecedor e valores citados acima, em atendimento ao artigo 72, VIII, e em face ao disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo HOMOLOGAR o presente processo.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação